



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO ÁREA-I/7
27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA, Fone: 98900-5401, e-mail: 27bpmma@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020- CSL/ 27º BPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 (Nº 44326/20) - 27º BPM

O 27º Batalhão de Polícia Militar, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, designada por ato do Ordenador de Despesas da sobredita Unidade Policial Militar, através da Portaria Administrativa nº 01/2020-P/1-27º BPM, de 17 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizara Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020-CSL-27º BPM**, do tipo melhor proposta de preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, no Decreto Estadual n.º 27.269, de 10 de março de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão, ocorrerá no dia **10 de junho de 2020** às 10h00min, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial de Licitação, Sede da 4ª Cia do BPTUR, situada na **Rua do Matadouro, S/Nº, Murici Barreirinhas - MA , na data e horário CONFORME acima mencionados.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para a fornecimento de gêneros alimentícios para a 4ª Cia do BPTUR-MA, em Barreirinhas - exercício de 2020, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I, II e III**, parte integrante do presente Edital.

1.2 O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **77.878,08 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).**

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão,

bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão;

b) Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a (o) **Pregoeira (o)** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) **Pregoeiro (a)** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 002 /2020 – CSL-27º BPM
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 002 /2020 – CSL-27º BPM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro (a)**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.3. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do (a) **Pregoeiro (a)** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

5. PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo (a) **Pregoeiro (a)** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a (o) **Pregoeira (o)** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5. No mesmo ato, o (a) **Pregoeiro (a)** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para os lotes**.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o (a) **Pregoeiro (a)** fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) **Pregoeiro (a)** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) **Pregoeiro (a)**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. **SERÃO DESCLASSIFICADAS, AS PROPOSTAS QUE:**

5.5.9.1. Apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

- 5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) **Pregoeiro (a)**.
- 5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.
- 5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.
- 5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.
- 5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.
- 5.7. O (A) **Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, para o fornecimento do objeto.
- b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.
- 5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.
- 5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na **ATA** respectiva.
- 5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- 5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) **Pregoeiro (a)** elaborar a **ATA** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) **Pregoeiro (a)**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) **Pregoeiro (a)**, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

- 5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 5.17. Caberá ainda a (o) **Pregoeira (o)**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.
- 5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.
- 5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
- 5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:
- 5.18.1. Decidir os recursos contra atos do (a) **Pregoeiro (a)**.
- 5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) **Pregoeiro (a)**.
- 5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (Duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:
- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail e fax, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias da data da sua apresentação;
- d) Descrição detalhada do objeto cotado, indicando o valor unitário de cada refeição (almoço e jantar) e o valor total dos lotes e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação/quantidade, compatíveis com as exigências do **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**;
- e) Garantia da licitante de que irá planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, sob o ponto de vista técnico, nutricional, higiênico - sanitário operacional e administrativo, visando o resultado eficiente no cumprimento dos objetivos do fornecimento e de acordo com as normas sanitárias;
- f) Data e assinatura do representante legal;
- g) O lote deverá ser cotado na integralidade;
- h) **Declaração expressa** da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que se responsabiliza em organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados.
- i) **Declaração expressa** da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo VIII**.

j) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 (**Anexo IX**);

k) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (Anexo X);

já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) **Pregoeiro (a)** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **NÃO** afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **ITEM 7.3**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para Empresários e Sociedades Empresariais do Estado do Maranhão.

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:

- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), aprovada pela Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014.

h) Prova de inexistência de Débito Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida com base no art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lotes Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

a.1). Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o (a) Pregoeiro (a) se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR CAPITAL SOCIAL REGISTRADO E INTEGRALIZADO NO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6). Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **01 (um) ou mais atestados, comprovando que a licitante executou ou executa para Órgãos ou Entidades da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução os serviços objeto deste pregão;**

b) **Declaração expressa da licitante** de que conhece os locais onde serão prestados os serviços, constantes do lote objeto deste Pregão, constatando as condições e peculiaridades inerentes a prestação dos mesmos;

7.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
 - b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- d). Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no **Protocolo na Sede do 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, localizado na Rua Antônio Proença, n.º 190, Centro, Rosário – MA.**

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá a (o) Pregoeira (o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do (a) **Pregoeiro (a)** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) **Pregoeiro (a)** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O (A) **Pregoeiro (a)** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.6. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XI**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, na forma do Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência** de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantajosidade da prorrogação.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária **ESTABELECIDADA NO MARANHÃO** deverá apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, uma planilha com quantitativo de alimentação fornecida no mês, para análise e aprovação do Fiscal de Contrato.

11.1.1 De igual modo, a Contratada apresentará, mensalmente, à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do objeto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. O pagamento das refeições fornecidas será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez

satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do objeto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento das refeições.

11.4. O **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR** terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.4**, O **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a licitante vencedora.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

12.3. O **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR** poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicados oficialmente.

12.3.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ao **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na lei.

12.4. Caberá ao **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR** propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020

Unidade gestora – 190.127

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento Ostensivo

Programa: 0577 – Mais Segurança

Ação – 4700 – Prevenção e Restauração da Ordem Pública

Subação – 11888 – Material de Consumo

Região – 0008 – Região do Baixo Munim

Plano Interno – PRVCPMMA001
Fonte – 101 – Tesouro Ordinário
Natureza da despesa – 3390-30
Valor: R\$ 77.879,00

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. Fica assegurado ao **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.6. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93;

14.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/27ºBPM, **na Sede do 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, localizado na Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA**, nesta Cidade, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO III – Quantitativos, Discriminação e estimativa de custo do Objeto Licitado

ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VIII – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO IX – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO X - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO XI – Minuta de Contrato

Rosário (MA), 22 de maio de 2020.

2º Ten QOPM Cândida CAROLINE Sousa Lindoso

Pregoeiro (a) do 27º BPM

PREGÃO Nº 01/ 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: Fornecimento de gêneros alimentícios para a 4ª Cia do BPTUR-MA, em Barreirinhas - exercício de 2020.

1.2 Delimitação do objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a 4ª Cia do BPTUR-MA, em Barreirinhas/MA - exercício de 2020, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

1.4 Estimativa de custos global: ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL: **77.878,08 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).**

1.5 Prazo estipulado: a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência: 4ª Seção do 27º BPM.

1.7 Equipe de elaboração:

- 3º SGT PM Nº 294/94 **Jeremias** Moraes Pereira, Auxiliar Administrativo do 27º BPM da 4ª Seção.
- SD PM Nº 386/15 **Itaymisson** Pereira Coelho, Auxiliar Administrativo da 4ª Seção.

1.8 Data de elaboração: 17/03/2020

1.9 Data prevista para a implantação: 01/05/2020

1.10 Autorização do Gestor:

Ten Cel QOPM Carlos Frank Pinheiro de Oliveira
Ordenador de Despesas do 27º BPM

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade alimentar é algo essencial dentro da sociedade como viga de sustentação para as suas diversas atividades, físicas e intelectuais.

Sabendo-se que a atividade física e intelectual, demanda para o corpo a necessidade de utilização de várias componentes proteicos, torna-se indispensável o consumo de uma alimentação equilibrada, essencial para a saúde corporal humana, e necessária para o desempenho dos trabalhos diários do servidor público.

A atividade policial militar é extremamente desgastante, nos seus aspectos físicos e psicológicos. E como tal, o policial militar necessita de uma alimentação equilibrada e

saudável, a fim de que possa desempenhar bem as funções que lhe são peculiares. Registre-se que a aquisição de refeições prontas para o consumo se faz necessária, visto que a empresa é que deverá arcar com todos os ônus inerentes ao processo de produção, tais como reclamações trabalhistas, uniformes de funcionários, acomodações adequadas, dentre outros, deixando esta Unidade Policial Militar alheia de qualquer responsabilidade neste sentido.

Assim, a ação e o procedimento mais adequado é a contratação de empresa que cumpra tal desiderato, motivo pelo qual se deve utilizar o instrumento jurídico e administrativo próprio, a saber, a licitação.

Pelo exposto, o objeto da licitação mostra-se necessário e adequado.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE II

Com base na estimativa diária de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para a 4ª companhia do BPTUR, em Barreirinhas/MA, baseado na pesquisa mercadológica, em anexo realizado pela 4ª Seção do 27º Batalhão, os custos para o **Lote II** no período de um ano estão estimados em **R\$ 77.878,08 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme descrito abaixo.**

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD SEMANAL	QTD MENSAL	P. UNIT.	P. TOTAL MENSAL
1	ARROZ	20	80	R\$3,60	R\$288,00
2	FEIJÃO	10	40	R\$6,70	R\$268,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE	10	40	R\$5,23	R\$209,20
4	CAFÉ	3	12	R\$5,33	R\$63,96
5	PACOTE DE LEITE 200G	7	28	R\$4,56	R\$127,68
6	CARTELA DE OVOS 30UND	2	8	R\$13,16	R\$105,28
7	QUEIJO	1	4	R\$44,16	R\$176,64
8	AÇÚCAR	6	24	R\$2,36	R\$56,64
9	ÓLEO DE SOJA	3	12	R\$5,66	R\$67,92
10	SAL	1	4	R\$1,56	R\$6,24
11	MOLHO DE TOMATE	6	24	R\$3,13	R\$75,12
12	POLPA DE FRUTA	20	80	R\$13,16	R\$1.052,80
13	BISCOITO CREME CRACK	7	28	R\$5,30	R\$148,40
14	MARGARINA 500G	3	12	R\$5,50	R\$66,00
15	FLOCÃO DE MILHO	7	28	R\$2,15	R\$60,20
16	TEMPERO MISTURADO	14	56	R\$6,43	R\$360,08
17	CARNE	17	68	R\$23,66	R\$1.608,88
18	FRANGO	12	48	R\$11,66	R\$559,68
19	PEIXE	6	24	R\$21,00	R\$504,00
*20	GÁS	1	4	R\$90,00	R\$360,00
21	SALADA	1	4	R\$6,28	R\$25,12
22	ÁGUA MINERAL 2OL	10	40	R\$7,50	R\$300,00
TOTAL R\$ 77.878,08 (por doze meses)					R\$6.489,84

4. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que os produtos estejam exatamente de acordo com as especificações, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento do 27º BPM;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a CONTRATANTE poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da CONTRATADA, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do produto por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em Conta Corrente informada na proposta vencedora da licitação, por intermédio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora – (190.127) do **27º BPM – Rosário/MA**, para o ateste por servidor designado pela PMMA, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para a 4ª companhia do BPTUR, em Barreirinhas/MA, devem ser entregues na sede da companhia em Barreirinhas/MA de forma mensal obedecendo as quantidades solicitadas diariamente pela CONTRATANTE, obedecendo as condições do Anexo I, deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - Das obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio do Chefe da Seção de Aprovisionamento do **27º BPM – Rosário/MA**;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços.

8.2 Das obrigações da CONTRATADA:

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados;

Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais constantes do Anexo I, deste Termo necessários à prestação dos serviços contratados;

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados;

Emitir planilha de consumo mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período;

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

9. DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

10. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais militares que prestam serviço na área de abrangência da 4ª CIA DO BPTUR, em Barreirinhas/MA.

11. SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do **27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020

Unidade gestora – 190.127

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento Ostensivo

Programa: 0577 – Mais Segurança

Ação – 4700 – Prevenção e Restauração da Ordem Pública

Subação – 11888 – Material de Consumo

Região – 0008 – Região do Baixo Munim

Plano Interno – PRVCPMMA001

Fonte – 101 – Tesouro Ordinário

Natureza da despesa – 3390-30

Valor: R\$ 77.879,00

14. ANEXOS

Anexo I – Pesquisa mercadológica;

Anexo II – Mapa Comparativo de Preços;

15. FONTE DE PESQUISA

- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br;
- Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui regras de licitações e contratos na administração pública em geral.

Rosário – MA, 17 de março de 2020

3º SGT PM Nº 294/94 **Jeremias** Moraes Pereira
Auxiliar Administrativo da 4ª Seção do 27º BPM

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI

Em ____ / ____ / ____

Ten Cel QOPM – Carlos Frank Pinheiro de Oliveira
Ordenador de Despesas do 27º BPM

ANEXO I – PESQUISA MERCADOLÓGICA

Ref.: Termo de Referência : “Fornecimento de gêneros alimentícios para a 4ª Cia do BPTUR-MA, em Barreirinhas - exercício de 2020”

1. Foi realizada pesquisa para aquisição de gêneros alimentícios junto a três fornecedores na cidade de Barreirinhas/MA, identificados a seguir:

- **FONTE 1** - COMERCIAL AMORIM - CNPJ: 10.834.757/0001-34;
- **FONTE 2** - COMERCIAL JL - CNPJ: 02.387.943/0001-44 ; e
- **FONTE 3** - MARCANTIL DEDÉ - CNPJ: 24.015.617/0001-49.

Para coleta dos preços foi adotada a seguinte metodologia: entrega dos documentos junto às empresas, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Rosário – MA, 17 de março de 2020

3º SGT PM Nº 294/94 **Jeremias** Moraes Pereira
Auxiliar Administrativo da 4ª Seção do 27º BPM

ANEXO II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Termo de Referência: “Fornecimento de gêneros alimentícios para a 4ª Cia do BPTUR-MA, em Barreirinhas - exercício de 2020 (LOTE II)”.

2. LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	COTAÇÃO EM R\$ - VALORES UNITÁRIOS			VALOR MÉDIO PESQUISADO
		FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	
1	ARROZ	3,50	3,55	3,75	R\$ 3,60
2	FEIJÃO	6,50	7,00	6,60	R\$ 6,70
3	MACARRÃO ESPAGUETE	5,00	5,20	5,50	R\$ 5,23
4	CAFÉ	5,00	5,50	5,50	R\$ 5,33
5	PACOTE DE LEITE 200G	4,50	4,50	4,70	R\$ 4,56
6	CARTELA DE OVOS 30UND	13,00	13,50	13,00	R\$ 13,16
7	QUEIJO	42,50	45,00	45,00	R\$ 44,16
8	AÇÚCAR	2,25	2,50	2,35	R\$ 2,36
9	ÓLEO DE SOJA	5,50	5,50	6,00	R\$ 5,66
10	SAL	1,50	1,50	1,70	R\$ 1,56
11	MOLHO DE TOMATE	3,00	3,25	3,15	R\$ 3,13
12	POLPA DE FRUTA	13,00	13,50	13,00	R\$ 13,16
13	BISCOITO CREME CRACK	5,00	5,50	5,40	R\$ 5,30
14	MARGARINA 500G	5,00	6,00	5,50	R\$ 5,50
15	FLOCÃO DE MILHO	2,00	2,20	2,25	R\$ 2,15
16	TEMPERO MISTURADO	6,00	7,00	6,30	R\$ 6,43
17	CARNE	23,00	25,00	23,00	R\$ 23,66
18	FRANGO	11,00	12,00	12,00	R\$ 11,66
19	PEIXE	20,00	21,00	22,00	R\$ 21,00
20	GÁS	90,00	90,00	90,00	R\$ 90,00
21	SALADA	6,00	6,50	6,35	R\$ 6,28
22	ÁGUA MINERAL 2OL	7,00	8,00	7,50	R\$ 7,50

Rosário – MA, 17 de março de 2020

3º SGT PM Nº 294/94 **Jeremias** Moraes Pereira
Auxiliar Administrativo da 4ª Seção do 27º BPM

PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO II

1. PREVISÃO DE CONSUMO DE GENEROS ALIMENTICIOS PELA 4ª CIA DO BPTUR/PMMA, EM BARREIRINHAS/MA.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD SEMANAL	QTD MENSAL	P. UNIT.	P. TOTAL MENSAL
1	ARROZ	20	80	R\$3,60	R\$288,00
2	FEIJÃO	10	40	R\$6,70	R\$268,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE	10	40	R\$5,23	R\$209,20
4	CAFÉ	3	12	R\$5,33	R\$63,96
5	PACOTE DE LEITE 200G	7	28	R\$4,56	R\$127,68
6	CARTELA DE OVOS 30UND	2	8	R\$13,16	R\$105,28
7	QUEIJO	1	4	R\$44,16	R\$176,64
8	AÇÚCAR	6	24	R\$2,36	R\$56,64
9	ÓLEO DE SOJA	3	12	R\$5,66	R\$67,92
10	SAL	1	4	R\$1,56	R\$6,24
11	MOLHO DE TOMATE	6	24	R\$3,13	R\$75,12
12	POLPA DE FRUTA	20	80	R\$13,16	R\$1.052,80
13	BISCOITO CREME CRACK	7	28	R\$5,30	R\$148,40
14	MARGARINA 500G	3	12	R\$5,50	R\$66,00
15	FLOCÃO DE MILHO	7	28	R\$2,15	R\$60,20
16	TEMPERO MISTURADO	14	56	R\$6,43	R\$360,08
17	CARNE	17	68	R\$23,66	R\$1.608,88
18	FRANGO	12	48	R\$11,66	R\$559,68
19	PEIXE	6	24	R\$21,00	R\$504,00
*20	GÁS	1	4	R\$90,00	R\$360,00
21	SALADA	1	4	R\$6,28	R\$25,12
22	ÁGUA MINERAL 2OL	10	40	R\$7,50	R\$300,00
TOTAL R\$ 77.878,08 (por doze meses)					R\$6.489,84

PREGÃO Nº 001 / 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO III
(QUANTITATIVOS, DISCRIMINAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO)

LOTE II – Gêneros Alimentícios

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD SEMANAL	QTD MENSAL	P. UNIT.	P. TOTAL MENSAL
1	ARROZ	20	80	R\$3,60	R\$288,00
2	FEIJÃO	10	40	R\$6,70	R\$268,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE	10	40	R\$5,23	R\$209,20
4	CAFÉ	3	12	R\$5,33	R\$63,96
5	PACOTE DE LEITE 200G	7	28	R\$4,56	R\$127,68
6	CARTELA DE OVOS 30UND	2	8	R\$13,16	R\$105,28
7	QUEIJO	1	4	R\$44,16	R\$176,64
8	AÇÚCAR	6	24	R\$2,36	R\$56,64
9	ÓLEO DE SOJA	3	12	R\$5,66	R\$67,92
10	SAL	1	4	R\$1,56	R\$6,24
11	MOLHO DE TOMATE	6	24	R\$3,13	R\$75,12
12	POLPA DE FRUTA	20	80	R\$13,16	R\$1.052,80
13	BISCOITO CREME CRACK	7	28	R\$5,30	R\$148,40
14	MARGARINA 500G	3	12	R\$5,50	R\$66,00
15	FLOCÃO DE MILHO	7	28	R\$2,15	R\$60,20
16	TEMPERO MISTURADO	14	56	R\$6,43	R\$360,08
17	CARNE	17	68	R\$23,66	R\$1.608,88
18	FRANGO	12	48	R\$11,66	R\$559,68
19	PEIXE	6	24	R\$21,00	R\$504,00
*20	GÁS	1	4	R\$90,00	R\$360,00
21	SALADA	1	4	R\$6,28	R\$25,12
22	ÁGUA MINERAL 2OL	10	40	R\$7,50	R\$300,00
TOTAL R\$ 77.878,08 (por doze meses)					R\$6.489,84

PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

**À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/27º BPM**

NESTA

REF.: PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....CIC.....

PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 02 /2020 – CSL/27º BPM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO Nº 0.../2020 – CSL/27º BPM**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Rosário (MA), ----- de ----- de 2020.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)

PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO V I

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rosário (MA), ----- de ----- de 2020.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO V I I

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rosário (MA), ----- de ----- de 2020.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO VIII

REF.: PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) Nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Nº 02/2020 – CSL/27º BPM**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Rosário (MA), de _____ de 2020.

.....
(Representante legal)

PREGÃO N.º 02/ 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020- CSL/27º BPM**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Rosário (MA), de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO N.º 022020 – CSL/27º BPM

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Rosário (MA), de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO Nº 02 / 2020 – CSL/27º BPM

ANEXO X I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2020 - 27º BPM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A 4ª CIA DO BPTUR-MA - EM BARREIRINHAS/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

.....

Governo do Estado do Maranhão, através do 27º Batalhão de Polícia Militar, sediada na Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA, CNJ nº 08.226.330/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas do 27º BPM, Ten Coronel **QOPM**, Carlos **Frank** Pinheiro de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 412.603.173-15; do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:; sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas, para a sede do 27º BPM/PMMA e fornecimento de gêneros alimentícios para a 4ª Cia do BPTUR-MA, em Barreirinhas - exercício de 2020, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Ordenador de Despesas do 27º BPM, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0.../2020-27ºBPM – Rosário/MA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 –CSL/27º BPM** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, no Decreto Estadual nº 27.269, de 10 de março de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a 4ª Cia do BPTUR-MA, em Barreirinhas - exercício de 2020, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I, II e III**, parte integrante do presente Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis à 4ª Cia do BPTUR-MA, em Barreirinhas, conforme solicitação da CONTRATANTE e de acordo com as quantidades prevista no Anexo I, II e III do edital, sendo realizada uma solicitação no dia anterior, e outra solicitação complementar, se necessário, no mesmo dia do fornecimento até às 10 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

À Contratante caberá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio do Chefe da Seção de Aprovisionamento da PMMA;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- d) Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À Contratada caberá:

- a) Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;
- b) Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados;
- c) Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;
- d) Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais constantes do Anexo I do Termo de Referência, necessários à prestação dos serviços contratados;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados;
- h) Emitir planilha de consumo mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período;
- j) A Contratada deverá iniciar o atendimento a partir da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estima-se, para o presente Contrato, o valor global de **R\$** (.....), para os serviços previstos na Cláusula Primeira, no prazo mencionado na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento à Contratada será efetuado através de crédito na **Conta Corrente** nº., **Agência** nº do **Banco** do _____, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 27º BPM, para o ateste por servidor designado pela PMMA, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento em data além do prazo estipulado anterior obriga a Contratante a pagar a Contratada, multa de 0,1% (Um décimo por cento) por dia sobre o total da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a CONTRATANTE fica sujeita à multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato **terá vigência** de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020

Unidade gestora – 190.127

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento Ostensivo

Programa: 0577 – Mais Segurança

Ação – 4700 – Prevenção e Restauração da Ordem Pública

Subação – 11888 – Material de Consumo

Região – 0008 – Região do Baixo Munim

Plano Interno – PRVCPMMA001

Fonte – 101 – Tesouro Ordinário

Natureza da despesa – 3390-30

Valor: R\$ 77.879,00

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o objeto contratado esteja exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Contrato, a substituição de qualquer parte da aquisição, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste Contrato;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências imediatamente da solicitação para substituição mencionada nesta Cláusula, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da Contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da refeição, por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (Noventa) dias, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a Contratada do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente a quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o PARAGRAFO TERCEIRO da mesma cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração Estadual, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
pelo atraso de fornecimento em relação ao horário estabelecido e/ou por inobservância de cuidados para uma boa prestação dos serviços.
- b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1 pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado;
 - b.2 pela recusa em realizar o fornecimento, conforme prazo estipulado na ordem ou solicitação de serviço;
 - b.3 pela cobrança de valores indevidos, por parte da Contratada; e
 - b.4 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Referência não abrangidas nas alíneas anteriores.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo 27º BPM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado (Excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A Contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o, na pessoa do Sr., e o, na pessoa do, encarregados pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização, e cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e Arts. 19, 20 e 21 do Decreto Estadual nº 31.017/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Rosário/MA, Cidade do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Rosário (MA), de _____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____